



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: -Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;	Descrição de categoria de investimento:
	() Aquisição (X) Contratação de Serviços

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
() Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. () Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. () Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. () Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. () Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. () Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. () Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. () Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. (X) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Lei Municipal 2738/2017	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: (X) Menor Preço Global () Menor Preço por Item () Menor Preço Lote () Melhor Técnica () Técnica e Preço () Maior Lance ou Oferta

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); (X) Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município. (x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.
--

4. DO OBJETO:

4.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para subsidiar o “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÓVEIS E MÃO DE OBRA PARA EXAMES DE IMAGENS RADIOLOGICAS (RAIO – X) EM BEIRA LEITO, PARA ACOMPANHAMENTO AOS USUÁRIOS



INTERNADOS JUNTO AOS LEITOS DE CUIDADOS INTENSIVOS (COVID-19) INSERIDO NA ESTRUTURA FÍSICA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SARA AKEMI ICHICAVA (UPA 24 HS)”, conforme condições e quantidades necessárias.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. Considerando que a Lesão Pulmonar Aguda, é caracterizada por uma redução abrupta da função pulmonar que se mantém por períodos variáveis de tempo, resultando na incapacidade dos pulmões de exercerem suas funções básicas de garantir que o oxigênio seja levado até o sangue para então ser distribuído às células. .

5.2. Considerando o significativo aumento (60%) da necessidade de Raio-X em Beira-Leito pelo incremento da incidência e da prevalência de insuficiência pulmonar aguda entre os usuários internados na nossa unidade, sem condições de serem transferidos até unidades/serviços dialisadores.

5.3. Considerando que todo serviço de Raio-X Móvel deve funcionar atendendo às Normas e Legislações do Ministério da Saúde - ANVISA, mantendo os parâmetros de qualidade e assistência médica, assegurando condições de: biossegurança, monitoramento permanente de sua atividade e responsabilidade pelo tratamento dialítico realizado à beira do leito em unidade intra-hospitalar.

5.4. Considerando que o uso de tecnologia é essencial e indispensável em Serviços Assistenciais de Média e Alta complexidade, sendo que tais aparelhos é primordial para o tratamento e evolução de pacientes em Unidades de Cuidados Intensiva, já que são necessários para apoiar diagnósticos precisos, garantindo assim qualidade, segurança e eficiência aos procedimentos que necessitam desta tecnologia, consequentemente melhorando diretamente o atendimento ao paciente principalmente do SUS.

5.5. Considerando que a contratação de empresa para prestação de serviços especializados com equipamento móvel para exames de Raio-X em leito vem atender a necessidade de minimizar os riscos inerentes ao tratamento de pacientes graves, **sem condições clínicas de transporte e/ou remoção**, Além de oferecer uma assistência de qualidade, segura e em conformidade com as legislações brasileira.

5.6. Considerando que o município de Sorriso, Estado de Mato Grosso vem reunindo esforços para ampliar serviços destinados ao enfrentamento a COVID-19, com instalação de unidade de cuidados intensivos, através da implantação de 05 (cinco) leitos na UPA, e, considerando que para o funcionamento e efetividade das intervenções para o tratamento, os serviços previstos neste termo de referência são de extrema necessidade.

5.7. Em consideração as seguintes legislações: a) **Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019; b) **Portaria GM/MS nº 356, de 11 de março de 2020**, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei 13.979, de 6 fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), **Portaria nº. 568/GM/MS, de 26 de março de 2020 (*) republicada no DOU em 08 de abril de 2020**, que autoriza a habilitação de leitos de unidade de terapia intensiva adulto e pediátrica para atendimento exclusivo dos pacientes com a covid-19.c); **Lei Municipal nº 3105 de 01/04/2021.**



6. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

6.1. Compreende o objeto do presente Termo de Referência a contratação de **EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIOS X MÓVEL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO INCLUSO (MÃO DE OBRA + INSUMOS), PARA USO DENTRO DA UNIDADE DE CUIDADOS INTENSIVOS COM A FINALIDADE DE APOIO DIAGNÓSTICO E CONDUÇÃO TERAPÊUTICA E DE TRATAMENTO DOS USUÁRIOS INTERNADOS COVID-19.**

6.2. A empresa CONTRATADA deverá prestar serviços com equipamento móvel de Raios-X em beira leito aos usuários acometidos pela SARS CoV internados em quaisquer dos leitos de cuidados intensivos inseridos na estrutura física da Unidade de Pronto Atendimento Sara Akemi Ichicava.

6.3. A empresa CONTRATADA deverá atender aos chamados da unidade relacionada no subitem 6.2 deste Termo, com equipamentos prontos para uso, no tempo máximo de 01 hora a contar do momento de sua ciência.

6.4. A presente contratação tem os seguintes itens/componentes a serem atendidos:

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO MÁQUINA DE RAIOS-X PORTÁTIL DE 300 Ma, 220 VOLTS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS BEIRA LEITO, SOBRE RODAS; 01(UM) EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS IMAGENS – CR; 01 (UM) TÉCNICO E/OU TECNÓLOGOS EM RADIODIAGNÓSTICOS PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE EXAMES DE RAIOS-X, A BEIRA LEITO, EM REGIME DE PLANTÃO DE SOBREVISO DE 24 HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS, FEIRADOS E PONTOS FACULTATIVOS.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. CONFORME ANEXO II.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Valor total de referência: R\$ 116.996,00 (Cento e dezesseis mil novecentos e noventa e seis reais).

Cesta de preços obtida através de cotações em empresas especializadas, sistema RADAR TCE-MT, sistema Banco de Preços, sendo:

IMAGEM CENTRO DE DIAGNOSTICO MEDICO CNPJ:03.395.99/0001-00

RADAR TCE-MT;

DIS -DIAGNOSTICO E IMAGEM SORRISO CNPJ: 14.677.583/0001-02

8.2. Forma de pagamento: Em parcelas a cada 30 (trinta) dias de execução, sendo o pagamento efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. Os serviços deverão ser prestados na Unidade de Cuidados Intensivos, estruturado nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento Sara Akemi Ichicava, localizado na Avenida Porto Alegre, s/nº Bairro Centro, deste município.

9.1.1. O prazo para início das atividades dar-se-á imediatamente a partir da assinatura do contrato de serviço junto a contratante.

9.2. Estar capacitada a instalar e assegurar a manutenção de máquinas de exames de Raios-X em leitos em consonância com os padrões do Ministério da Saúde, junto à unidade de tratamento.



- 9.3.** Assegurar que os procedimentos sejam realizados por seu próprio pessoal.
- 9.4.** O equipamento móvel para exames de Raio-X deverá estar sempre aferido e calibrado.
- 9.5.** Fornecer todos os materiais e insumos necessários para realização e impressão, incluindo os descartáveis e de consumo.
- 9.6.** Atender todas as solicitações, conforme rotina preestabelecida pela equipe coordenadora da UCI COVID, todos os dias da semana, inclusive feriados e pontos facultativos. E também conforme a necessidade avaliada pela unidade em até no prazo máximo de 30 (Trinta) minutos, imediatamente, após o chamado.
- 9.7.** Emitir laudos e pareceres pertinentes ao objeto da contratação, quando solicitado inclusive na forma de impressa (Documento Físico).
- 9.8.** Emitir parecer e realizar acompanhamento referente ao procedimento solicitado pela unidade.
- 9.9.** Realizar o registro dos procedimentos e evoluções pertinentes no laudo do paciente.
- 9.10.** Os protocolos clínicos por indicação e procedimentos de exames de Raio-X deverão estar em consonância com os existentes validados pela Sociedade Brasileira de Radiologia.
- 9.11.** É obrigatório o atendimento pela CONTRATADA quando configurada urgência e emergência, no prazo máximo de até 30 (Trinta) minutos, após o comunicado da unidade.
- 9.12.** Adimplir todos os salários e encargos, diretos e indiretos, decorrentes da presente contratação, cabendo à CONTRATADA todo ônus de natureza trabalhista e previdenciária, sem criar qualquer vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
- 9.13.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.
- 9.14.** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, reposição de peças insumos específicos utilizados para execução e uso do equipamento móvel de Raio-X e, bem como a rotina de aferição e calibragem do objeto em tela.
- 9.15.** Manter a qualidade e a especificação do serviço fornecido durante todo o período de vigência do contrato.
- 9.16.** Apresentar previamente ao início dos trabalhos à CCIH - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar da Unidade de Pronto Atendimento Sara Akemi Ichicava, para aprovação, a relação de medidas de prevenção e controle de infecções relacionadas aos procedimentos de Raio-X.
- 9.17.** Acatar as orientações da CCIH - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e às normas internas da unidade.
- 9.18.** Caberá à contratada controlar, através de planilha ou ficha criada pela Unidade, a prestação dos serviços bem como o preenchimento da documentação para o faturamento, conforme solicitado.
- 9.19.** Caberá a contratada determinar a quantidade de pessoal necessário ao desenvolvimento das atividades inerentes aos exames, de modo a garantir um excelente padrão de qualidade do serviço.
- 9.20.** No ato da assinatura do Contrato a CONTRATADA deverá fornecer a relação dos profissionais que estarão à disposição da unidade para a prestação de serviços.
- 9.21.** Caberá às Chefias das Unidades encaminharem mensalmente, a fatura do serviço executado e enviar estas faturas com toda documentação (ficha) anexada devidamente preenchida para os fiscais de contrato nomeados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
- 9.22.** Ficará a cargo dos fiscais de contrato proceder à verificação de todos os aspectos que envolvam a prestação de serviço, podendo propor alternativas para que os mesmos sejam executados com eficiência e eficácia, sempre que se verificarem falhas.
- 9.23.** Caberá aos fiscais de contrato notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades na execução dos serviços, fixando prazos para as devidas correções.



9.24. O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição os servidores:
TITULAR: ANA CLAUDIA FERRAZ DE SOUSA;
SUBSTITUTO(A): VALDRIANGELO ALVES QUEIROZ

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. O prazo de Vigência do presente contrato será de 12 doze meses, contados da data de assinatura.

12. DAS SANÇÕES/PENALIDADES:

12.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Termo de Referência e demais anexos

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. É vedado caucionar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

14.1. HABILITAÇÃO JURIDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.2. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA

a) Apresentar Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação (realização de procedimento à beira do leito).

b) Apresentar documento comprobatório de que possui corpo clínico e responsável técnico regularmente inscrito, capacitado e que comprove que realiza tais procedimentos especializados.

Sorriso – MT, 10 DE MAIO de 2021.

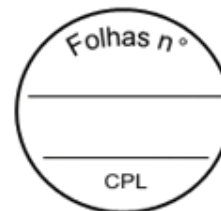
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Secretário(a): Luis Fábio Marchioro

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



ANEXO I - DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. AGILI	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	437971-3	847518	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO MAQUINA DE RAIOS-X PORTATIL PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS BEIRA LEITO, SOBRE RODAS DE 300 Ma, 220 VOLTS; 01(UM) EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS IMAGENS – CR; 01 (UM) TÉCNICO E/OU TÉCNÓLOGOS EM RADIODIAGNÓSTICOS PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE EXAMES DE RAIOS-X, A BEIRA LEITO, EM REGIME DE PLANTÃO DE SOBREVISO DE 24 HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE SABÁDOS, DOMINGOS, FEIRADOS E PONTOS FACULTATIVOS.	MÊS	4	R\$ 29.249,00	R\$ 116.996,00



ANEXO II – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	FONTE DE RECURSOS	VALOR R\$
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.0001.10.302.0005.2202	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UTI'S	339039	839	102	116.996,00